

MENSAGEM/616

Rio Grande, 08 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção a Indicação nº 694/22, em atendimento à proposição do Vereador Fabio Domingues, solicitando a possibilidade de realizar a redução da calçada em frente a Escola Admar Corrêa, localizada na Rua Flores da Cunha, Bairro Santa Tereza, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária, Considerando que temos a Lei Municipal 7.862/2015 que instituiu o programa ‘Calçada Legal’, desenvolvida especialmente para padronizar as calçadas e promover o atendimento das necessidades das circulações dos pedestres, entendemos que devemos priorizar e manter os passeios, obedecendo os princípios da lei, organizando seus componentes e, na medida do possível, implantando todas as suas faixas quando a largura da mesma permitir (faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso), pois acreditamos que priorizar os pedestres é uma das formas de humanizar as cidades. É importante destacar que as calçadas servem de suporte para a maior parte dos deslocamentos diários e têm impacto direto no coletivo, com influência na qualidade de vida, na segurança, na cultura, nos negócios e na identidade dos lugares. Esse caso em especial se trata da calçada de uma Escola, espaço muito utilizado pelos alunos e seus familiares para o deslocamento diário e seguro. Portanto, não julgamos apropriado reduzir sua largura para criar vagas de estacionamento. No entanto, entendemos a necessidade dos professores e funcionários da Escola e persistindo a necessidade, sugerimos que a direção da Escola solicite ao setor de projetos que seja realizado um estudo para implantação de estacionamento dentro do lote, tendo em vista, que é adequado que o impacto gerado pelo estacionamento dos veículos do usuário da edificação seja solucionado dentro do próprio terreno.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO;
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO; 49844210020
DN: C=BR; O=CP-BRASIL; OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=
(EM BRANCO); OU=20085105000106;
OU=presencial; CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO;
49844210020
Razão: Eu, fiquei aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: P
Data: 2022-09-08 14:11:18
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE